DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2000

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em acordo com o seguinte texto:

"**CONVÊNIO**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/nº, CGC/MF nº 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF: 271005450-72, brasileiro, casado, militar, residente à Av. Concórdia, 1480 – APTO 201, nesta cidade, onde é domiciliado, a seguir denominada simplesmente **APAE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO REINOLDO REETZ**, CPF: 020.571.070-00, brasileiro, casado, empregador rural, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Tiradentes, nº 1357, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica a pessoas excepcionais, com problemas físicos e paraplegia, ou assemelhados, e que procuram os serviços de recuperação da **APAE** no **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, o valor correspondente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** compromete-se a pagar todos os honorários de profissionais contratados por ela, para atendimento de pessoas paraplégicas ou deficientes físicos, do **MUNICÍPIO**, que forem procurar os serviços de recuperação de seu estado físico.

CLÁUSULA QUARTA

Este Convênio terá a vigência de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2000.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este Convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA

A **APAE** deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será de responsabilidade da **APAE** o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando, assio, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Agudo, 24 de março de 2000.

(Ass.) LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / SILVIO OSMAR INTICHER - Presidente da APAE".

AGUDO, AOS 04 DE ABRIL DE 2000.

Ver. Nico Stefenon
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Léo Annunciação
Secretário